

12. Articulação ensino-serviço no cenário do Sistema Único de Saúde (SUS): implicações para Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica.

13. A gestão política e pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem no cenário do Sistema Único de Saúde (SUS).

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, (<https://reem.usp.br/teachers-deadline/>), e as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2022, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os demais contratos por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:
I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados, para tal entre em contato pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, scapac@eerp.usp.br, ou pelo WhatsApp Business (16) 3315 4763.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATAC-21/2021

Constituição de Comissão Julgadora e convocação para as provas do concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação.

O Diretor toma público que a Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, em sessão realizada no dia 2/7/2021, aprovou a indicação dos nomes dos seguintes Professores para comporem a Comissão Julgadora do concurso para Livre-Docência junto ao Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação, na Área de Conhecimento Visão Computacional Aplicada em Robótica (Ref.: edital ATAC/6/2021, publicado no D.O.E. de 24/2/2021), no qual se encontra inscrito o Doutor VALDIR GRASSI JUNIOR.

Titulares:

Prof.ª Dr.ª Vilma Alves de Oliveira - SEL/EESC/USP;

Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho - ICM/USP;

Prof.ª Dr.ª Sílvia Silva da Costa Botelho - UFRGS;

Prof. Dr. Mario Fernando Montenegro Campos - UFMG;

Prof. Dr. Fernando Cesar Lizarralde - UFRJ.

Suplentes:

Prof. Dr. Gilcauz Augusto da Silva Caruin - SAAE/EESC/USP;

Prof. Dr. Edson Prestes e Silva Júnior - UFRGS;

Prof.ª Dr.ª Anna Helena Reali Costa - EPUSP;

Prof. Dr. Liu Hsu - UFRJ.

O concurso será realizado nos dias 13 a 14/9/2021, com início no dia 13/9/2021, segunda-feira, às 8h e 30min, na Avenida Trabalhador São-carlense, 400 - São Carlos - SP.

Ficam, pelo presente Edital, convocados a Comissão Julgadora e o candidato inscrito no referido concurso.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATAC-22/2021

Constituição de Comissão Julgadora e convocação para as provas do concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Materiais.

O Diretor toma público que a Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, em sessão realizada no dia 2/7/2021, aprovou a indicação dos nomes dos seguintes Professores para comporem a Comissão Julgadora do concurso para Livre-Docência junto ao Departamento de Engenharia de Materiais, na Área de Conhecimento Mecânica da Fratura e Fadiga (Ref.: edital ATAC-6/2021, publicado no D.O.E. de 24/2/2021), no qual se encontra inscrito o Doutor JULIAN ARNALDO ÁVILA DIAZ.

Titulares:

Prof. Dr. Luiz Carlos Cataletti - SMM/EESC/USP;

Prof. Dr. Volnei Tita - SAAE/EESC/USP;

Prof. Dr. Carlos Antonio Reis Pereira Baptista - EEL/USP;

Prof. Dr. Claudio Geraldo Schön - EPUSP;

Prof. Dr. Luis Rogério de Oliveira Hein - UNESP - Guaratinguetá.

Suplentes:

Prof.ª Dr.ª Vera Lúcia Arantes - SMM/EESC/USP;

Prof. Dr. Antonio José Felix de Carvalho - SMM/EESC/USP;

Prof. Dr. Vítor Luiz Sordi - UFSCAR;

Prof. Dr. Sergio Tonini Button - UNICAMP;

Prof. Dr. Sergio Duarte Brandi - EPUSP.

O concurso será realizado nos dias 08 a 09/9/2021, com início no dia 08/9/2021, quarta-feira, às 8h e 30min, na Sala de Concursos 1 da EESC - 3º andar do Bloco E-1, sito a Avenida Trabalhador São-carlense, 400 - São Carlos - SP.

Ficam, pelo presente Edital, convocados a Comissão Julgadora e o candidato inscrito no referido concurso.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATAC-23/2021

Constituição de Comissão Julgadora e convocação para as provas do concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Materiais.

O Diretor toma público que a Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, em sessão realizada no dia 2/7/2021, aprovou a indicação dos nomes dos seguintes Professores para comporem a Comissão Julgadora do concurso para Livre-Docência junto ao Departamento de Engenharia de Materiais, na Área de Conhecimento Materiais Metálicos (Ref.: edital ATAC-6/2021, publicado no D.O.E. de 24/2/2021), no qual se encontra inscrito o Doutor CRISTÓPHER CARDOSO DE BRITO.

Titulares:

Prof. Dr. Marcelo Falcão de Oliveira - SMM/EESC/USP;

Prof. Dr. Haroldo Cavalcanti Pinto - SMM/EESC/USP;

Prof. Dr. Sergio Tonini Button - UNICAMP;

Prof. Dr. Carlos Angelo Nunes - EEL/USP;

Prof. Dr. Hugo Ricardo Zschmoller Sandim - EEL/USP.

Suplentes:

Prof. Dr. Rafael Salomão - SMM/EESC/USP;

Prof. Dr. Antonio José Felix de Carvalho - SMM/EESC/USP;

Prof. Dr. Tomaz Toshimi Ishikawa - UFSCAR;

Prof. Dr. Juno Gallego - UNESP - Ilha Solteira;

Prof. Dr. Miguel Justino Ribeiro Barbosa - EEL/USP.

O concurso será realizado nos dias 22 a 23/9/2021, com início no dia 22/9/2021, quarta-feira, às 8h e 30min, na Sala de Concursos 1 da EESC - 2º andar do Bloco E-1, sito a Avenida Trabalhador São-carlense, 400 - São Carlos - SP.

Ficam, pelo presente Edital, convocados a Comissão Julgadora e o candidato inscrito no referido concurso.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
Edital/ATA/C036-2021

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
Convocamos o candidato Dr. EVANDRO MAIA FERREIRA, para o dia 08 de setembro de 2021, às 8:30, dar início de forma remota, as provas para o concurso para obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Zootecnia, na Especialidade/Disciplina: "Ovinocultura e Caprinocultura". Edital de Abertura: 001/2021. Os links de acesso para participação do concurso de Livre-Docente serão encaminhados na semana que antecede o concurso.

PORTARIA ESALQ-14/2021, de 08/07/2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos de Graduação junto à Congregação da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".

O Diretor da ESALQ, à vista do que dispõe o item X do Artigo 45 do Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição para representante dos Antigos Alunos de Graduação junto à Congregação da ESALQ, será realizada no dia 16 de setembro de 2021, das 9 às 23h59, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, para preenchimento de uma vaga conforme determinação estatutária.

Parágrafo 1º - O mandato vigorará a partir de 27 de setembro de 2021, por um ano.

Parágrafo 2º - Será considerado representante o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo 3º - O representante não poderá ser docente, servidor não docente ou aluno ativos da Universidade, garantido o direito de voto.

Parágrafo 4º - Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de formador;

II - o diplomado mais idoso.

Artigo 2º - O registro de candidatura será feito no e-mail da Assistência Acadêmica (atac-esalq@usp.br) mediante requerimento ao Diretor da ESALQ, informando o nome do candidato, curso, ano de formatura e e-mail pessoal, até o dia 9 de setembro de 2021, às 23h59.

Parágrafo 1º - Os pedidos de candidaturas que estiverem de acordo com os nomes estabelecidos por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

Parágrafo 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da ESALQ, no dia 13 de setembro de 2021.

Parágrafo 3º - Os nomes dos candidatos na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

Artigo 3º - A eleição será realizada apenas pelo sistema eletrônico de votação.

Parágrafo 1º - O antigo aluno de graduação da ESALQ que desejar participar do processo eleitoral, como eleitor, deverá solicitar o cadastramento de seu e-mail junto à Assistência Acadêmica, encaminhando e-mail para atac-esalq@usp.br até o dia 8 de setembro de 2021, às 23h59, informando nome, curso e ano de formatura.

Parágrafo 2º - No dia 16/09/2021 será enviado, aos eleitores cadastrados, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 4º - O sistema eletrônico controlará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 5º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 17 de setembro de 2021.

Artigo 6º - No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação do eleito, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição ao Diretor da Escola, sem efeito suspensivo.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da Escola.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESALQ, 08 de julho de 2021.

Durval Dourado Neto
DIRETOR

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

EDITAL FEA Nº 15/2021

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo convoca os candidatos indicados abaixo, a comparecer ao Serviço de Pessoal da FEA/USP, sito à Av. Prof. Luciano Gualberto nº 908, FEA 1, Sala 107 - Cidade Universitária - São Paulo - SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, munido de todos os documentos para dar andamento ao provimento do cargo de Professor Contratado III (Professor Doutor), junto ao Departamento de Economia, conforme Edital FEA 05/2021 de Abertura de Processo Seletivo Simples e Convocação para as Provas, publicado no D.O. de 08/05/2021 e Comunicado homologando o resultado do processo seletivo, publicado no D.O. de 02/07/2021:

1º classificado ANDRÉ FELIPE DANIELO

2º classificado EUZÉBIO JORGE SILVEIRA DE SOUSA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUP Nº 38/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Vice-diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo toma público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, em 12 de julho de 2021, estarão abertas por doze dias, no período das 8h00 (horário de Brasília) do dia 14 de julho de 2021 às 18h00 (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2021 as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e doze reais e setenta e dois centavos), ou Professor Contratado II (MS-2), com salário de R\$ 1.371,79 (mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (claro nº 1260413), junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada / Área de Didáticas nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo

dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado das seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

2.1. Não serão recebidas inscrições por correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar a seguinte disciplina:

I. EDM042 Didática

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

5.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avisar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quando problemas técnicos interromper qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I - a elaboração de listas de pontos;

II - a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III - concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV - a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará: I - produção científica, literária, filosófica ou artística; II - atividades didáticas universitárias;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a qual se não de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. O candidato poderá proferir substituição dos pontos, independentemente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.3.7. Se a exposição do candidato se encerrar antes do 40º minuto de prova, os examinadores deverão conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. EDM042 Didática

1) A Didática, o ensino e seu cenário na escola contemporânea. 1.1. Teorizações sobre o ensino na perspectiva histórica.

2) Organização do trabalho docente na escola. 2.1. Projeto pedagógico, currículo e planejamento de ensino. 2.2. A natureza do trabalho docente e suas relações com o sistema de ensino e a sociedade. 3) Situações de ensino na sala de aula. 3.1. A relação pedagógica e a dinâmica professor-aluno-conhecimento. 3.2. Organização das atividades do professor e do aluno. 3.3. Recursos e tecnologias para o ensino. 4) Questões críticas da didática: disciplina/in-disciplina, ciclos escolares e avaliações.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação, e as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Educação, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/3/2022, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os demais contratos por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:
I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, atacfe@usp.br / edmf@usp.br.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL FEFLCH/USP Nº 003/2021

- 5.1. Na primeira etapa de avaliações, em 05/08/2021, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.
- 5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:
 - I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas nos exames;
 - II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
 - III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, segundo o mesmo método previsto no inciso II.
 - IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
- 5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.
- 5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.
- 5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.
- 5.6. Não haverá inscrições portadoras do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.
- 6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:
 - I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5,0)
 - II. Prova Didática (peso 5,0)
 - III. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
 - 6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.
 - 6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.
 - 6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.
 - 6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.
 - 6.1.5. Quando problemas técnicos interromper qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
 - 6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
 - 6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.
 - 6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 - I – elaboração de listas de pontos;
 - II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
 - III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
 - IV – a elaboração do seu relatório.
 - 6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.
 - 6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.
 - 6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:
 - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II – atividade didática universitária;
 - III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - IV – experiências profissionais ou outras, quando for o caso;
 - V – diplomas e outras dignidades universitárias.
 - 6.2.2. Fina a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.
 - 6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
 - 6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
 - 6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
 - 6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
 - 6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
 - 6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
 - 6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
 - 6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
 - 6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
 7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
 8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
 9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
 1. Declinação de adjetivos em alemão
 2. Argumentos espaciais preposicionados no alemão (Wechselpräpositionen)
 3. Valência verbal em alemão: o verbo e seus complementos
 4. Formas e tempos verbais do verbo no alemão
 5. Pronomes relativos no alemão
 6. Vocabulário no ensino de alemão como língua estrangeira
 7. Compreensão de textos e estratégias de leitura em alemão
 8. Compreensão e produção oral em alemão
 9. Tópicos de morfossintaxe do alemão aplicados à tradução para o português do Brasil: os verbos modais e outras estruturas modalizadoras.
 10. Tópicos de morfossintaxe do alemão aplicados à tradução para o português do Brasil: as preposições e as conjunções enquanto elementos relacionais.
 11. Tópicos de morfossintaxe do alemão aplicados à tradução para o português do Brasil: a voz passiva e outras estruturas passivadoras.

- 10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <http://academica.flch.usp.br/concursos/seleativo/todos>, a página institucional da FFLCH-USP e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
- 12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, para fins de homologação, após exame formal.
- 13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/03/2022, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
- 14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
- 15. São condições de admissão:
 - I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
 - II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
 - III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição no site: <http://academica.flch.usp.br/concursos/seleativo/todos>, pelos telefones/WhatsApp +55-11-3091-4590 e +55-11-3091-4621, ou por correio eletrônico apoiaocaf@flch.usp.br e apoiaocaz2@flch.usp.br.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLN N° 004/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, ÁREA DE HISTÓRIA DO BRASIL INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 5.872/10 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DAS RESOLUÇÕES N° 7.354/17 E 8.002/20.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo ad-referendum do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 08h (horário de Brasília) do dia 14 de julho às 18h (horário de Brasília) do dia 23 de julho, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72, referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de História, Área de História do Brasil Independente, nos termos da Resolução n° 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções n° 7.354/17 e 8.002/20.

 1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções n° 7.354/17 e 8.002/20.
 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
 - II. CPF (para candidatos brasileiros);
 - III. Prova de que é portador do título de Doutor; outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
 - IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertencentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
 - 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
 - 2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
 - 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
 - 2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
 - 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
 - 2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
 - 2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
 3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).
 4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):
 - I. História do Brasil Independente I
 - II. História do Brasil Independente II
 5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:
 - I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5,0)
 - II. Prova Didática (peso 5,0)
 - III. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
 - 5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.
 - 5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.
 - 5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.
 - 5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.
 - 5.1.5. Quando problemas técnicos interromper qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
 - 5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
 - 5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.
 - 5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 - I – elaboração de listas de pontos;
 - II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
 - III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
 - IV – a elaboração do seu relatório.
 - 5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.
 - 5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.
 - 5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:
 - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II – atividade didática universitária;
 - III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 - V – diplomas e outras dignidades universitárias.
 - 5.2.2. Fina a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.
 - 5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
 - 5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
 - 5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
 - 5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
 - 5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

- 5.1.5. Quando problemas técnicos interromper qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
- 5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
- 5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.
- 5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 - I – elaboração de listas de pontos;
 - II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
 - III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
 - IV – a elaboração do seu relatório.
- 5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.
- 5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.
- 5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:
 - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II – atividade didática universitária;
 - III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 - V – diplomas e outras dignidades universitárias.
- 5.2.2. Fina a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.
- 5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
- 5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
- 5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
- 5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- 5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- 5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
- 5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- 6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
 7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
 8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.
 9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
 10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
 1. Características e dinâmica do sistema político na monarquia constitucional
 2. Império e escravidão: estrutura e agência
 3. Economia e sociedade no Brasil do século XIX
 4. Revoltas e movimentos sociais no Brasil Império
 5. Identidade e cultura no século XIX
 6. Regimes políticos na República brasileira
 7. Vida cultural e intelectual no período republicano
 8. Conflitos sociais e crises políticas na República
 9. Experiências democráticas
 10. Militares e República
 11. E de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <http://academica.flch.usp.br/concursos/seleativo/todos>, a página institucional da FFLCH-USP e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
 13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, para fins de homologação, após exame formal.
 14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2022, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
 15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
 16. São condições de admissão:
 - I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
 - II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
 - III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição no site: <http://academica.flch.usp.br/concursos/seleativo/todos>, pelos telefones/WhatsApp 55-11-3091-4590 e 55-11-3091-4621, ou por correio eletrônico apoiaocaf@flch.usp.br e apoiaocaz2@flch.usp.br.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, ÁREA DE HISTÓRIA MODERNA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 5.872/10 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DAS RESOLUÇÕES N° 7.354/17 E 8.002/20.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo ad-referendum do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas por 10 dias, no período das 08h (horário de Brasília) do dia 14 de julho às

- 18h (horário de Brasília) do dia 23 de julho, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72, referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de História, Área de História Moderna, nos termos da Resolução n° 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções n° 7.354/17 e 8.002/20.
- 1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções n° 7.354/17 e 8.002/20.
- 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
 - II. CPF (para candidatos brasileiros);
 - III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
 - IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertencentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
 - 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
 - 2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
 - 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
 - 2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
 - 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
 - 2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
 - 2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
 3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).
 4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):
 - I. História Moderna I
 - II. História Moderna II
 5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:
 - I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5,0)
 - II. Prova Didática (peso 5,0)
 - III. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:
 - 6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.
 - 6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.
 - 6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.
 - 6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.
 - 6.1.5. Quando problemas técnicos interromper qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
 - 6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
 - 6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.
 - 6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 - I – elaboração de listas de pontos;
 - II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
 - III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
 - IV – a elaboração do seu relatório.
 - 6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.
 - 6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.
 - 6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:
 - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II – atividade didática universitária;
 - III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 - V – diplomas e outras dignidades universitárias.
 - 6.2.2. Fina a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.
 - 6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
 - 6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
 - 6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
 - 6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
 - 6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.